



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.

(AICEP)

**CONCURSO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUÇÃO DE 3 VÍDEOS PROMOCIONAIS
DAS 3 FILEIRAS: SAÚDE E BEM-ESTAR, AGROALIMENTAR, ENERGIA E AMBIENTE**

EXPO DUBAI 2020

CP 88/2021

CADERNO DE ENCARGOS



PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas do Contrato a celebrar, que tem por objeto a Contratação de produção de 3 Vídeos Promocionais das 3 fileiras: Saúde e Bem-estar, Agroalimentar, Energia e Ambiente para a Agência para o Investimento e Comércio Externo, E. P.E, adiante designada por AICEP, com as especificações técnicas constantes da Parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Conselho de Administração da AICEP;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - f) A declaração de consentimento relativa à proteção de dados pessoais (Anexos A).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ali são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.



aicep Portugal Global

Cláusula 3ª

Preço Base

1. O preço base da aquisição a que se refere o presente caderno de encargos, entendido como o preço máximo que a AICEP, EPE. se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto é de 107.060,00€ (cento e sete mil e sessenta euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa aplicável.
2. A determinação do preço base resulta dos preços obtidos através de consulta preliminar ao mercado, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP.

Cláusula 4ª

Prazo de Vigência do Contrato

O contrato produz efeitos no dia útil seguinte à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia 31 de maio de 2022, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 5ª

Obrigações Gerais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, decorrem para o adjudicatário, as seguintes obrigações principais:
 - a) Cumprir integralmente as obrigações resultantes do contrato;
 - b) Executar os serviços que lhe foram adjudicados, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - c) Assegurar a inexistência de situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses;
 - d) Assegurar os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação de acordo com as boas práticas de segurança de informação;
 - e) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento dos sistemas de organização e informação necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa;



aicep Portugal Global

- f) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação do serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - g) Obrigação de não alterar as condições de prestação dos serviços contratados;
 - h) Obrigação de garantir a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo máximo de vigência contratual;
 - i) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização, dada por escrito pela AICEP;
 - j) Cumprir toda a legislação e orientações em vigor, no que concerne à prestação dos serviços objeto do presente procedimento;
 - k) Obrigação de prestar, de forma correta e fidedigna, todas as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - l) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
2. Ao adjudicatário competirá, inteirar-se de todos os aspetos específicos e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à prestação integral dos serviços, tendo em vista a sua boa execução e competindo-lhe ainda, a realização de todos os serviços acessórios que forem considerados necessários.
3. O adjudicatário será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do contrato, devidos a negligência, quebra de sigilo e não cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis à adequada prestação de serviços em causa.

Cláusula 6ª

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação aplicável a sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.



aicep Portugal Global

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de sigilo pelo adjudicatário ou pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à adjudicante o direito à resolução imediata do contrato sem qualquer contrapartida ao adjudicatário.
5. O dever de sigilo mantém-se indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela adjudicante, a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 7ª

Dados Pessoais

A AICEP e o adjudicatário comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos, nos termos dos documentos que se anexam como anexo A.

Cláusula 8ª

Incompatibilidade, Impedimentos e Conflitos de Interesses

1. Ao adjudicatário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas às garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo.
2. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o adjudicatário, por força do contrato ou mesmo no exercício de outras atividades, pessoais ou profissionais, tenha de tomar opções técnicas, propor decisões ou emitir pareceres, com reflexo direto ou indireto em procedimentos de qualquer natureza, em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros à entidade adjudicante, privados ou públicos e que, por essa



aicep Portugal Global

via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor, ou que possam suscitar dúvida fundada sobre a isenção e o rigor que são devidos.

3. Caso, ao longo do fornecimento objeto do presente procedimento, venha a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos da lei ou indicados nos números anteriores, o adjudicatário compromete-se a informar a adjudicante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

Cláusula 9ª

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial.
2. Caso a AICEP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.
3. O adjudicatário é responsável por qualquer violação das normas legais ou direitos de terceiros em relação a patentes, modelos de utilidade, marcas, modelos e desenhos industriais, direitos de autor ou direitos conexos, bem como quaisquer direitos de propriedade intelectual por ele utilizados, em que incorra no âmbito do presente contrato.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA AICEP

Cláusula 10.ª

Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços a AICEP pagará ao adjudicatário o valor resultante do preço contratual que vier a constar da proposta adjudicada, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual não pode em qualquer caso ser superior ao preço base.
3. Não será permitida a revisão do preço contratual.
4. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AICEP, como seja a manutenção das condições técnicas



aicep Portugal Global

para o fornecimento dos serviços objeto do contrato ou quaisquer encargos decorrentes de utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11ª

Condições de Pagamento

1. As faturas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção, pela AICEP, das mesmas, as quais devem ser emitidas em nome da entidade adjudicante, nos seguintes momentos e percentagens:
 - a. 50% do preço contratual após a assinatura do contrato;
 - b. 50% do preço contratual após a entrega dos vídeos à entidade adjudicante.
2. Pode existir lugar a adiantamento de preço, em obediência ao disposto no artigo 292.º do CCP. A percentagem do adiantamento será deduzida em cada um dos pagamentos previstos no último anterior.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
4. As faturas são emitidas em nome da AICEP, com referência aos documentos que lhes deram origem, isto é, devem especificar o número do compromisso e devem ser apresentadas até ao dia 20 do respetivo mês.
5. Em caso de discordância por parte da AICEP, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária, para o IBAN indicado pelo adjudicatário.
7. É da inteira e exclusiva responsabilidade do adjudicatário o cumprimento das suas obrigações fiscais e parafiscais, declarativas e de pagamento, bem como o atempado tratamento de questões administrativas associadas à sua atividade junto das instituições competentes, incluindo seguros e licenças respeitantes à atividade prosseguida ao abrigo do contrato.
8. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público o cocontratante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.



CAPÍTULO III

SANÇÕES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 12ª

Sanções Contratuais

1. No caso de incumprimento do prazo fixado para o início do contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma sanção, no montante máximo de 1% do valor do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços objeto do procedimento.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a AICEP pode exigir-lhe uma pena pecuniária.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a AICEP tem em consideração, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. As penas pecuniárias previstas na presente Cláusula não obstam a que a AICEP exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13ª

Força Maior

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da Parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na Parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;



aicep Portugal Global

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14ª

Resolução por parte da AICEP

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AICEP pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Considera-se incumprimento definitivo, para efeitos do disposto na alínea a) do nº. 1 do artigo 333.º do CCP, o atraso na execução das obrigações resultantes do caderno de encargos, após a interpelação para o cumprimento.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
4. A resolução não prejudica a aplicação de quaisquer sanções contratuais aplicadas nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 15ª

Resolução por parte do Adjudicatário



aicep Portugal Global

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato, nos termos do artigo 332.º do CCP.
2. Em caso de incumprimento de obrigações pecuniárias pela AICEP por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à AICEP, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a AICEP cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.

Cláusula 16ª

Revogação

1. O contrato a celebrar pode, a qualquer momento, ser revogado por acordo entre a AICEP e o adjudicatário.
2. O acordo de revogação reveste a forma escrita.
3. A revogação não implica o pagamento de indemnização.
4. O acordo de revogação pode prever que, caso seja do interesse da AICEP, deve o adjudicatário garantir o fornecimento por um período mínimo, nas condições vigentes à data da revogação, de modo a ser possível efetuar novo procedimento e a garantir o fornecimento objeto do presente caderno de encargos.

CAPÍTULO IV RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 17ª

Foro Competente

Para resolução de eventuais litígios emergentes da validade, interpretação, execução, incumprimento ou resolução do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual



aicep Portugal Global

1. Ao adjudicatário não assiste o direito de ceder a terceiros, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou a fazer-se substituir, por qualquer forma, sem autorização prévia da AICEP e dada por escrito e nos termos das disposições aplicáveis do CCP.
2. Em caso de incumprimento contratual pelo adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318º-A do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 19ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre entidade adjudicante e adjudicatária, devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para as instalações ou sede da contraparte nos termos indicado no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Toda e qualquer comunicação, notificação e/ou documentação emitida pelo adjudicatário em sede de execução contratual terá de ser, obrigatoriamente, redigida em português.

Cláusula 20ª

Legislação Aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o mais que não esteja expressamente previsto no Convite e no Caderno de Encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação conexas aplicáveis.

Cláusula 21ª

Gestor do Contrato

A AICEP designa como Gestor de Contrato, o colaborador da Direção Digital e Comunicação da AICEP, E.P.E. EPE, Rodrigo Marques, a quem competirá acompanhar permanentemente a execução do contrato e exercer as competências previstas no artigo 290.º-A do CCP.



aicep Portugal Global

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Produção de 3 Vídeos Promocionais, para cada uma das 3 fileiras:

Saúde e Bem-estar

Agroalimentar

Energia e Ambiente

Objetivo: Apresentar Portugal como país inovador, moderno, empreendedor, e das suas vantagens competitivas, no âmbito cada uma das 3 fileiras: Saúde e Bem-estar, Agroalimentar, Energia e Ambiente.

Público-alvo: Decisores económicos estrangeiros, incluindo potenciais investidores e compradores.

Potenciais utilizadores dos vídeos: Os vídeos serão utilizados pela AICEP no âmbito das suas ações de promoção e da participação em eventos nacionais e internacionais.

Os vídeos poderão vir a ser utilizados por diversas entidades da Administração Pública, como o Turismo de Portugal, I.P., o Ministério dos Negócios Estrangeiros, a AICEP, assim como outras entidades públicas, que estejam especialmente vocacionadas para a promoção da oferta e da imagem de Portugal no exterior.

Os vídeos também poderão, após a devida autorização, vir a ser utilizados por agentes económicos influenciadores da decisão, de apostar em Portugal.

Canais de divulgação dos vídeos: Os vídeos, objeto da presente prestação de serviços, serão divulgados em canais de promoção em eventos nacionais e internacionais, em multiplataformas, incluindo televisiva, e em diversos sites e redes sociais, entre as quais se destacam o *Facebook* e o *Linkedin*.

Além da divulgação prevista no número anterior, também poderão ser divulgados como vídeos introdutórios de apresentações da oferta portuguesa e das vantagens competitivas do país, nomeadamente em Seminários, Feiras e Mostras de Produtos Nacionais.

Características dos Vídeos: Os vídeos a produzir para cada Fileira terão obrigatoriamente até três minutos e para cada vídeo deverá ser editada uma versão curta de trinta segundos. A preparação dos vídeos pode envolver a captura de imagens pelo país, incluindo filmagens em instalações de empresas, entrevistas a empresários e/ou outros *players* relevantes, o recurso à utilização de atores e figurantes ou locais relevantes para a narrativa a desenvolver. Os vídeos devem recorrer a banco de áudio para serem sonorizados com música dinâmica e motivacional.

Narrativa dos Vídeos: Tendo em conta o público-alvo previsto no presente caderno de encargos, a narrativa dos vídeos deverá ser formal, clara e curta, mas inovadora e o guião, a preparar em conjunto com a AICEP, deverá ter em conta, obrigatoriamente, as principais características da



aicep Portugal Global

oferta portuguesa de cada uma das 3 fileiras e que soluções e/ou propostas Portugal tem disponíveis em cada uma das 3 fileiras para se diferenciar de outros mercados a nível comercial, nomeadamente ao nível da inovação, sustentabilidade, talento, qualidade e flexibilidade. No momento em que o vídeo acaba, queremos que o público sinta “Confiança e Preferência”.

Em anexo a esta proposta, segue o descritivo dos especialistas de fileira acerca do contexto que pode servir de base ao *story telling* de cada setor (Saúde e Bem-estar; Agroalimentar; Energia e Ambiente)

Idioma dos vídeos: Os vídeos devem ter locução em língua inglesa nativa e legendagem em inglês, com as seguintes variantes de legendagem em função das necessidades de cada Fileira:

Fileiras	Vídeos						
	Locução	Legendagem					
Agro-alimentar	Inglês	Inglês	Português	Mandarim	Francês	Árabe	Espanhol
Energia e Ambiente	Inglês	Inglês	Português	Espanhol	Francês	Árabe	
Saúde e Bem-estar	Inglês	Inglês	Português	Alemão	Espanhol	Árabe	

Cronograma: Produção de 3 vídeos para cada uma das Fileiras (Saúde e Bem-estar; Agroalimentar; Energia e Ambiente), que terão obrigatoriamente até três minutos, e para cada vídeo deverá ser editada uma versão curta de trinta segundos.

Prazos de execução: Os vídeos relativos às fileiras “Saúde e Bem-estar”, “Agroalimentar” e “Ambiente e Energia” devem estar concluídos no dia 31 de maio de 2022.



ANEXO I- FILEIRA AGROALIMENTAR

A Fileira Agroalimentar portuguesa conta com uma elevada notoriedade nos mercados externos, sendo reconhecida internacionalmente pela qualidade e inovação dos seus produtos. Além disso, distingue-se pela sua excelente capacidade produtiva, assente em modernas tecnologias, permitindo a produção, o processamento e a conservação dos alimentos para clientes espalhados um pouco por todo o mundo, inclusivamente nos mercados mais longínquos. O Agroalimentar português é, assim, um setor muito competitivo no mundo inteiro. O vinho, o azeite, a pastelaria, a fruta, as conservas de peixes e os tomates conservados são alguns dos principais produtos portugueses mais exportados para inúmeros mercados externos, nomeadamente Espanha, França, Brasil, Reino Unido, Países Baixos e Itália.

A Indústria Agroalimentar em Portugal é fundamental para a estratégia de crescimento do país, contribuindo diretamente para o aumento das exportações e garantindo a autossuficiência alimentar. Esta indústria ocupa um espaço de relevo na economia portuguesa, não somente pelo seu peso económico, mas também pela criação de produtos genuínos e frescos, merecedores da confiança dos consumidores. O setor teve de adaptar-se a todas as normas de fabrico e de apresentação, nomeadamente às regras de rotulagem, higiene e aditivos. A Indústria Agroalimentar em Portugal é um dos setores que está mais desenvolvido e em crescimento exponencial. O Agroalimentar é caracterizado pela criação de produtos marcadamente portugueses, com um nível de competitividade já elevado e crescente nos mercados externos. Alguns produtos apenas produzidos em Portugal estão fortemente associados a hábitos alimentares saudáveis. Como referido anteriormente, a Indústria Agroalimentar incumbiu-se de melhorar os sistemas de segurança alimentar, refletindo-se na confiança cada vez mais expressiva de novos consumidores e em novos mercados. Além disso, apostou também no reforço da imagem dos seus produtos, realizando investimentos consideráveis em marketing. Com um volume de negócios de 25.946 milhões de euros em 2019, a Fileira Agroalimentar portuguesa é constituída por um conjunto de diferentes atividades relacionadas com a produção e transformação de matérias-primas em bens alimentares ou bebidas, bem como a sua disponibilização ao consumidor final, mais especificamente a agricultura, as pescas, as indústrias transformadoras (alimentares e bebidas) e as indústrias extrativas (sal).

Esta indústria é composta por cerca de 146.758 empresas e 341.241 colaboradores, que se diferenciam pela sua elevada qualidade e excelente capacidade técnica. Em 2020, as exportações da Fileira Agroalimentar foram de aproximadamente 6,795mil milhões de euros,



aicep Portugal Global

representando 12,63% das exportações totais portuguesas. Nos últimos anos, tem-se registado um crescimento significativo das exportações desta fileira, demonstrando o aumento do seu reconhecimento internacional. Enquanto exportadora mundial, a Fileira Agroalimentar ocupou, em 2019, a 41ª posição, com uma quota de mercado de 0,48%. Os produtos agrícolas são os mais exportados, em comparação com os produtos alimentares. Esta é uma situação constante, verificada desde o ano 2014. Assim, os produtos agroalimentares portugueses mais exportados são os vinhos e os azeites, seguidos dos produtos de padaria e pastelaria, frutas frescas, moluscos, peixe congelado, conservas de peixe e tomates preparados ou conservados. Relativamente ao número de mercados de exportação, o Agroalimentar exporta para 190 mercados externos. Este número tem crescido nos últimos anos, já que, em 2016, estes produtos eram exportados apenas para 178 países, sendo que entre janeiro e março de 2021 já exportamos para 174 mercados. Os principais mercados de exportação desta indústria são: Espanha, França, Brasil, Reino Unido, Países Baixos e Itália. Algumas das maiores empresas exportadoras desta fileira foram e são: Coca-Cola European Partners Portugal, Dan Cake (Portugal), De Prado Portugal, Elaia Lagar, FIMA OLÁ, Fitagro Grupo, Font Salem Portugal, Fritolay Company Europe, GalloWorldwide, Gran Cruz Porto, Nestlé Portugal, Quinta And Vineyard Bottlers, RAR - Refinarias de Açúcar Reunidas, Sidul Açúcares, Casa Santos Lima, Sogrape Vinhos, Sovena Portugal, Sugat, Sumol+Compal, Super Bock e Symington Family Estates. Por sua vez, em relação às importações, tem-se verificado um crescimento desde 2016 até 2019 e, um pequeno decréscimo em 2020, sendo os produtos mais importados os agrícolas. Os principais mercados de importação são Espanha, França, Alemanha e Países Baixos, Brasil e Suécia.

Os produtos top das exportações

Em 2020, a exportação dos vinhos portugueses atingiu os 847 milhões de euros, crescendo 3,4% face ao ano anterior. As importações registaram uma contração de 4,1%, tendo o superavit comercial com o exterior crescido 4,9%, passando de 650 milhões de euros em 2019 para 682 milhões em 2020. Este desempenho favorável regista-se, sobretudo, nos vinhos de mesa (de Denominação de Origem ou Indicação Geográfica), sendo impulsionado por mercados não tradicionais. Já no que diz respeito ao vinho do Porto, as exportações estagnaram. Uma das virtudes do negócio do vinho de mesa é a diversidade de mercados, evitando a dependência excessiva de um núcleo restrito de países, como sucede com o vinho do Porto. Nos mercados externos regista-se uma mudança de perfil. A proximidade cultural (países de expressão portuguesa) e geográfica (mercados europeus) combina agora com as vendas em grandes



aicep Portugal Global

mercados, como os Estados Unidos da América, o Canadá, China e Rússia. Angola perdeu importância devido à crise dos últimos anos, sendo agora o 11º destino em valor. A União Europeia absorveu cerca de 60% das vendas ao exterior, com a França e o Reino Unido como principais mercados de destino, respetivamente com quotas de cerca de 13% e 11% do total exportado. A região do Douro/Porto é a que gera um maior volume (26% do total), seguida do Alentejo e Lisboa (15%), Minho (12,5%) e Beiras (11%). Portugal é o 9º maior exportador mundial de vinhos, tendo exportado em 2020 para 140 diferentes mercados.

Nunca em Portugal se produziu tanto azeite, especialmente pelo rendimento em gordura da azeitona, isto é, com a mesma quantidade de azeitonas obteve-se mais quantidade de azeite do que o normal, o que se deve ao clima e à área de olival. Como resultado, a produção tem menos acidez e é quase toda classificada como “virgem extra”. Uma das grandes vantagens da cultura do azeite em Portugal é que, perante os seus competidores mediterrânicos (e de todo o hemisfério norte), consegue ser o primeiro a colocar azeite no mercado, pois tem um clima que permite uma maturação mais precoce da azeitona. O aumento de área de olival foi outro motivo incontornável, em especial no Alentejo, que é, pelo menos desde 2007, a maior região produtora de azeite do país, muito por força do Alqueva. Impulsionado por um investimento massivo que conduziu a uma enorme revitalização deste setor tradicional da agricultura portuguesa, não só ao nível da produção, mas também ao nível da qualidade do produto, da sua apresentação e comercialização, o setor do azeite tem apresentado elevadas taxas de crescimento ao longo de toda a cadeia de valor, sendo Portugal o terceiro maior exportador a nível mundial, exportando para 107 países. O investimento estrangeiro neste setor português não para de crescer. A exportação do azeite português, atingiu os 568 milhões de euros, crescendo 3,9% face ao ano anterior.

Sublinha-se que as principais vantagens competitivas da agricultura portuguesa são as condições edafoclimáticas, favoráveis à produção, especialmente de frutos e hortícolas diferenciados e de elevada qualidade, com custos de produção mais reduzidos, em relação aos principais concorrentes e os incentivos na angariação de investimento estrangeiro.

Relativamente à pesca, as vantagens mais relevantes são a Zona Económica Exclusiva mais extensa da Europa, a elevada diversidade de espécies marinhas, que inclui os peixes, os cefalópodes e os crustáceos e o facto de ser uma atividade tradicional em Portugal. Em todo o planeta, o peixe capturado em Portugal é considerado um produto da mais alta qualidade. A exportação do nosso peixe atingiu os 888 milhões de euros, ocupando Portugal a 30ª posição como exportador mundial, fazendo-o para 109 países. O peixe enlatado português é



aicep Portugal Global

considerado uma das maiores tendências da alimentação mundial nos próximos anos, especialmente devido à sensibilidade com que os portugueses tratam o peixe. A exportação de conservas atingiu os 255 milhões de euros, crescendo 12,8% face ao ano anterior. As conservas portuguesas chegam já a 93 mercados e Portugal a 21ª posição como exportador mundial.

As exportações agroalimentares nacionais subiram 2,5% em 2020, impulsionadas pelas de animais vivos e carnes, miudezas e comestíveis, que avançaram, respetivamente 20,9% e 15,7%. Por tipo de produto, as exportações de animais vivos aumentaram, no período em causa e face a 2019, 20,9% e as de carnes, miudezas e comestíveis 15,7%, afirmando-se como os grupos que mais subiram em termos de percentagem. A exportação de carne atingiu os 535 milhões de euros, sendo que só os animais vivos representam 250 milhões de euros face às restantes categorias, carne fresca, enchidos e preparados/conservas de carne. No geral, a carne portuguesa ocupa 36ª posição como exportador mundial em 103 destinos. Relativamente aos animais vivos, Israel é um dos nossos principais mercados valendo 133 milhões de euros.

Dentro da Fileira Agroalimentar muito se tem destacado a fruta, uma vez que Portugal aposta na qualidade e diferenciação da produção de frutas, dando garantias de oferta quanto às qualidades sensoriais como a cor, o sabor e a textura, tornando-as apetecíveis e seguras para a saúde do consumidor. A exportação de fruta atingiu os 794 milhões de euros, crescendo 6,5% face ao ano anterior, ocupando Portugal o lugar de 34º exportador mundial de frutas para 93 mercados. A exportação de pera rocha continua com uma performance notável tendo como principal mercado o alemão. Outro caso de sucesso nas frutas são as maçãs de Alcobaça e os pequenos frutos. O potencial de Portugal para este tipo de produção atraiu, na década de 90, a norte-americana Driscoll's, líder mundial na produção de frutos vermelhos, que estabeleceu uma parceria empresarial com o INIAV neste domínio. O tomate de indústria é das culturas com maior peso económico em Portugal. Segundo os últimos dados, cerca de 95% da produção de concentrado de tomate é exportada para mercados externos, sendo que Portugal é o segundo maior exportador da Europa ficando atrás apenas de Itália, e o 5º no Mundo, atrás da Itália, China e Espanha que foram os principais exportadores mundiais, com quotas de 41,9%, 15,7% e 9,9% do total, respetivamente.

Por fim, as Indústrias Agroalimentares nacionais são reconhecidas pela excelente capacidade produtiva, assente nas mais modernas tecnológicas, que permitem a produção, processamento e conservação de alimentos para os clientes mais distantes, a imagem inovadora dos produtos e a boa relação entre a qualidade e o preço. Estas características tornam o setor bastante competitivo nos mercados externos de todo o mundo. Importa ainda salientar que, no período



aicep Portugal Global

de 2014 a 2020, a Política Agrícola Comum vai investir mais de oito mil milhões de euros em Portugal, nomeadamente no setor agrícola e nas zonas rurais, tendo como prioridade a criação de mais emprego, a sustentabilidade, a modernização, a inovação e a qualidade. No futuro, a Fileira Agroalimentar portuguesa pretende diversificar os seus mercados de exportação, aumentar a notoriedade e o reconhecimento internacional dos produtos portugueses, aumentar a proteção das marcas e dos produtos produzidos em Portugal e organizar ações internacionais coordenadas entre as várias associações da fileira.

O bom desempenho e a evolução positiva do volume de negócios e das exportações da Fileira Agroalimentar portuguesa nos últimos anos deve-se essencialmente aos esforços de promoção internacional da indústria e das suas potencialidades por parte das várias associações do setor. O setor agroalimentar global tem que fornecer diariamente alimentos que preencham as necessidades alimentares de uma população crescente e num planeta com recursos limitados. Responder a estes desafios exige inovação e cooperação entre os líderes do setor – produção, distribuição e indústria – a uma escala ainda mais intensiva. Para corresponder ao objetivo de alimentar toda a população nas próximas décadas, num mundo resiliente, e garantir a segurança alimentar, é necessário um ecossistema orientado para a Inovação, o Conhecimento e a Tecnologia que, num modelo de cooperação, contribua para um fornecimento sustentável e saudável dos produtos alimentares na nossa economia.

As principais tendências que vão marcar o futuro do setor agroalimentar a nível mundial estão diretamente ligadas à qualidade dos produtos e às preocupações ambientais. A procura por novos produtos, únicos e inovadores, tem sido uma aposta por parte dos consumidores, o que tem impulsionado a evolução do setor e das empresas:

- Sustentabilidade - Redução ao máximo do desperdício, tanto dos produtos como das suas embalagens. Formas saudáveis e sustentáveis de produção, onde os componentes artificiais são o inimigo número um, das marcas, sendo desenvolvidos produtos naturais e biológicos em resposta ao aumento da procura por parte dos consumidores.
- Procura mais verde - Tendência em crescimento. Estão a surgir no mercado novas alternativas a produtos alimentares como o sal, o chocolate e até mesmo o peixe. A recuperação da confiança dos consumidores é uma constante, sendo disponibilizada mais informação sobre a origem dos produtos.
- Aventura sensorial - Os consumidores querem produtos com um design apelativo e que misturem sabores, oferecendo verdadeiras experiências gastronómicas. Os



consumidores procuram novos produtos, sendo que os produtos sem glúten continuam em expansão.

- Pratos sem sacrifícios - As refeições que ofereçam uma experiência gastronómica de superior qualidade e que, ao mesmo tempo, sejam saudáveis e rápidas de preparar, vão ser uma exigência dos consumidores portugueses. Verifica-se ainda o aumento do interesse pelo consumo de frutos e vegetais, dando espaço para o aparecimento de produtos menos conhecidos, como a alcachofra ou a chia.
- Hora de petiscar - Os snacks leves e nutritivos são cada vez mais procurados pelos consumidores para ingerir entre as principais refeições. Com a ascensão dos híbridos, as marcas reconhecidas começam a entrar em novas categorias, popularizando as marcas e reforçando a sua identidade.
- Prontas, mas premium - As refeições prontas apresentam novos sabores, bem como alimentos frescos e saudáveis. O interesse pelos produtos com proteína está a crescer, abrindo novas oportunidades de mercado.
- Longevidade com qualidade - Com a esperança média de vida a aumentar, a indústria agroalimentar tem uma oportunidade para desenvolver produtos que providenciem uma vida mais longa e saudável. Reconhecimento da importância da saúde, procurando perceber quais as mais-valias dos produtos.
- Diversidade na distribuição - A diversidade revela-se uma das tendências a seguir para negócios mais modernos e atuais e que vão ao encontro das necessidades do consumidor atual. As grandes empresas estão atentas às empresas mais pequenas, que são percecionadas como fonte de ideias. Verifica-se cada vez mais um maior enfoque no rácio qualidade/preço.

Além destas, é ainda importante referir que o sabor volta a ter uma extrema importância no prazer da alimentação, uma vez que a experiência positiva do consumo de um produto estimula novamente a compra desse produto. Os alimentos devem ter uma perfeita sintonia entre a aparência, o odor, a textura e o sabor. Após o sabor, é essencial fortalecer o conceito da naturalidade sob o ponto de vista da segurança dos alimentos, já que a origem, o controlo produtivo e a rastreabilidade são indispensáveis para os consumidores, que querem saber o que comem. Os consumidores estão também cada vez mais preocupados com a sua responsabilidade para com o planeta, procurando processos amigáveis, produtos desenvolvidos a partir do eco design, o bem-estar animal e a eliminação de ingredientes indesejáveis, como os pesticidas.



ANEXO II- FILEIRA ENERGIA E AMBIENTE

As Energias Renováveis representam, atualmente, cerca de 1,6% do PIB português, tendo gerado mais de 45 mil postos de trabalho nos últimos anos, o que demonstra a competitividade de Portugal nesta área.

Com um volume de negócios anual de cerca de 31 mil milhões de euros e um valor acrescentado bruto (VAB) de aproximadamente 5 mil milhões, este setor envolve sensivelmente 5 mil empresas.

A posição geográfica estratégica do nosso país beneficia o desenvolvimento de todas as Energias Renováveis, possibilitando a criação de oportunidades e vantagens competitivas para a exportação nacional de bens e serviços deste setor.

Entre outras vantagens competitivas, Portugal destaca-se:

- cooperação empresarial e respetiva ligação a Centros de I&D, instituições universitárias e científicas com trabalhos realizados de reconhecimento internacional na mobilidade elétrica, energias oceânicas, entre outras
- produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, sendo um dos países líderes, e conseguindo atrair investidores estrangeiros
- mais de 60% da energia é proveniente do vento, do sol, da água, das ondas, geotérmica e biomassa, ocupando o 6º lugar entre os países europeus com mais renováveis
- no setor dos transportes, aposta na mobilidade elétrica
- produção de energia eólica é uma das maiores da Europa

Além disso, Portugal e as empresas portuguesas possuem cada vez mais conhecimento e experiência nesta área, o que permite o aumento da notoriedade e reconhecimento internacional do setor.

A capacidade renovável instalada em Portugal quase que triplicou em 19 anos, sendo que em 2000 as fontes de energia renovável correspondiam a 4,8 GW e em 2019 a 14,2 GW.

O governo português tem também assumido um forte compromisso com as Energias Renováveis, apresentando como imprescindível a Estratégia Nacional para o Hidrogénio Verde, que promove a inserção progressiva do hidrogénio nos vários setores da economia, permitindo a transição para uma economia descarbonizada.

Além disso, esta estratégia tem como objetivo a criação de um polo exportador de hidrogénio verde para a Europa, sendo um avanço essencial para o crescimento da internacionalização do setor.

A estratégia de desenvolvimento da indústria renovável passa pela concretização dos objetivos a que Portugal se comprometeu com a União Europeia e com o mundo, em atingir a neutralidade carbónica em 2050. A crescente aposta em setores que contribuem diretamente para a sustentabilidade ambiental, como é o caso inequívoco das renováveis, aliada à criação de



aicep Portugal Global

quadros regulatórios favoráveis, irá criar um quadro propenso à captação de investimento, com a consequente criação de valor acrescentado nacional para exportação.

Um outro avanço importante rumo à crescente internacionalização do setor prende-se pela nova Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2), que tem como um dos principais objetivos a criação de um polo exportador de hidrogénio verde para a Europa

Portugal regista um vasto know-how e experiência no setor da eletricidade renovável, sendo hoje um dos países da Europa com maior incorporação de renovável variável no consumo. Esta capacidade coloca Portugal numa posição estratégica, que valoriza significativamente os recursos humanos a operar no setor, transformando o país num importante polo de exportação de *know how*.

Entre as empresas com projetos inovadores destaca-se a multinacional dinamarquesa Vestas, que inaugurou em 2018 o seu novo centro de inovação, investigação e desenvolvimento em Engenharia na cidade do Porto.

Com relevante potencial exportador, destaca-se também a empresa ASM Industries, dedicada ao fabrico de equipamentos de aço para a indústria das renováveis e marinha, tais como torres eólicas, fundações offshore e estruturas marinhas, com unidades de fabrico estrategicamente localizadas em Portugal. Com um longo historial e reconhecimento internacional, a ASM é um fornecedor de referência entre os mais exigentes clientes e parceiros na indústria global.

A operar também no setor eólico destaca-se ainda a ENERCON, que tem fábrica em Portugal para produção de pás e torres eólicas, e exporta a quase totalidade da sua produção. Adicionalmente, temos diferentes empresas de desenvolvimento e de engenharia, aquisição e construção (EPC – *engineering, procurement and construction*), que já operam em diferentes mercados internacionais no desenvolvimento de projetos de centrais renováveis. O setor da eletricidade renovável tem estado em primeiro plano como um dos instrumentos fundamentais para a recuperação económica de Portugal e da Europa, devendo esta potenciar uma economia competitiva, justa e de baixo carbono.

A utilização das Energias Renováveis no nosso mix de produção de eletricidade desempenha um papel crucial no objetivo da descarbonização da economia, ao mesmo tempo que permite a Portugal traçar uma estratégia de recuperação económica, no contexto da pandemia causado pela COVID-19.

AMBIENTE / ÁGUA

O setor da água em Portugal conheceu uma forte evolução no país nos últimos anos, conferindo competências às empresas portuguesas da cadeia de valor do setor, que registam atualmente uma forte atividade também no mercado internacional.

Com um volume de negócios anual de aproximadamente 2 mil milhões de euros e um valor acrescentado bruto (VAB) de mais de 960 milhões, este setor envolve cerca de 220 empresas e emprego por volta de 16 mil trabalhadores.



aicep Portugal Global

Numa época marcada por importantes questões ambientais e preocupantes alterações climáticas onde a água – ou a escassez dela – está no centro das atenções, a tecnologia e a capacidade de adaptação das empresas a esta nova realidade assumem particular importância.

Precisamente, inovação, tecnologia, capacidade e know-how de excelência caracterizam as empresas portuguesas do setor da água e/ou com atividade em setores da cadeia de valor da água (assistência técnica, estudos e consultoria, construção e equipamentos, gestão...), cuja atividade internacional valerá já cerca de 250 milhões de euros, o que representa aproximadamente metade do volume de negócios destas empresas.

No total, são perto de 140 os países com presença de empresas portuguesas em projetos de consultoria, projeto e infraestrutura de água. Um leque cada vez mais alargado de países, confirmando a vontade e o empenho das empresas portuguesas em chegar a cada vez mais mercados, em vários pontos do planeta.

O setor das águas em Portugal, materializado através dos serviços de abastecimento e tratamento de água às populações e de saneamento das águas residuais urbanas é de uma importância fundamental para o desenvolvimento do país, e registou uma forte evolução nos últimos 25 anos, com melhorias muito consideráveis, atingindo, nomeadamente, níveis de cobertura superiores a 90% no que respeita ao abastecimento de água, e uma percentagem de 98% no que se refere à água controlada de boa qualidade. Um resultado alcançado pelo trabalho de gestão e de investimento de um *cluster* sólido, constituído por entidades públicas e privadas.

Por todo o país, e considerando as potencialidades criadas pela conjuntura que fez crescer o setor na última década, é reconhecido um conjunto alargado de empresas portuguesas tecnológicas e inovadoras, cujas potencialidades de internacionalização se poderão aprofundar, designadamente, com um maior conhecimento da abrangência e da aplicabilidade dos vários instrumentos disponíveis de *funding*, e uma consciência ciente da relevância do seu posicionamento internacional.

A experiência e o *know-how* adquiridos e a tecnologia desenvolvida posicionam já hoje Portugal na linha da frente dos países que operam neste setor a nível internacional. O *cluster* da água português, refira-se, tem já presença em 138 países em projetos de consultoria, projeto e infraestrutura, mas as potencialidades de expansão são de relevar.

O mercado das multilaterais financeiras, com destaque para o Banco Mundial, tem tido um forte peso nas adjudicações de projetos às empresas portuguesas da cadeia de valor da água, cuja participação em concursos internacionais se encontra maioritariamente na África subsaariana.

Sendo a água um recurso escasso, sobretudo em determinadas regiões do planeta, existem variadas oportunidades de negócio para as empresas portuguesas da cadeia de valor setor e em vários países do mundo. A título de exemplo aponte-se a recente visita oficial do Presidente da República à Índia, onde a água foi um dos setores em foco num país que tem em curso investimentos elevados em infraestruturas do setor.

Aliada aos setores infraestrutura e energia poderão acrescentar-se vastas competências das empresas portuguesas no setor ambiente, nomeadamente no que respeita ao tratamento e valorização de resíduos, à eficiência energética e à sustentabilidade ambiental das infraestruturas. Esta aceção corresponde àquela que a Parceria Portuguesa para Água trabalha, cobrindo a multiplicidade que a cadeia de valor desta fileira representa.



As previsões das Nações Unidas indicam que em 2030 a procura de água doce poderá ultrapassar a oferta em 40%, mas já em 2025 cerca de 1,8 mil milhões de pessoas estarão a viver em áreas afetadas pela falta de água e dois terços da população mundial em regiões com *stress* hídrico.

Face a esta situação, a utilização responsável dos recursos hídricos e a procura de alternativas sustentáveis para combater a crescente escassez de água serão alvo de reflexão para o desenvolvimento das políticas mundiais relativamente à água.

A água residual (não tratada e não potável) começa a ser encarada como tendo um potencial que não deve ser negligenciado. A água com dejetos terá de ser considerada com valor e potenciadora de energia, para além dos nutrientes que poderão ser utilizados na agricultura.

Neste contexto, surgem também oportunidades para novos negócios relacionados com o aproveitamento de recursos, sendo necessário tomar consciência que a água deve ocupar um papel central no que diz respeito à otimização dos respetivos usos, redução dos consumos e perdas, aproveitamento de águas pluviais e reutilização de águas residuais tratadas para fins compatíveis.

Também a valorização de lamas provenientes de estações de tratamento e de efluentes pecuários, como fonte de matéria orgânica, nutrientes e energia, passíveis de serem recuperados e reutilizados deve estar presente.

BREVE RETRATO DO SETOR DA ÁGUA EM PORTUGAL:

- Desenvolvimento notável no domínio dos recursos hídricos, em particular nos serviços urbanos de águas.
- Abastecimento, saneamento e regulação, com 96,5% das famílias com acesso ao serviço público de abastecimento.
- Qualidade da água para consumo humano: 99% de água controlada de boa qualidade.
- sucesso internacional do setor da água foi resultado das competências técnicas dum vasto conjunto de empresas e entidades que integram todos os segmentos da cadeia de valor.
- Setor cuja atividade internacional representa 55% do conjunto da sua atividade global.
- Setor com presença externa em 138 países em projetos de consultoria e infraestruturas de água.
- A participação em concursos internacionais concentrou-se geograficamente com maior expressão na África subsaariana, mas está a alargar-se a outras geografias.

A cadeia de valor da água engloba empresas de setores de atividade como assistência técnica, estudos e consultoria, construção e equipamentos, gestão, operação e manutenção.



ANEXO III- FILEIRA SAÚDE E BEM ESTAR

A Fileira da Saúde em Portugal caracteriza-se pela sua excelência e rápido desenvolvimento, tendo registado uma evolução de relevo nas duas últimas décadas. Com um volume de negócios anual de cerca de 30 mil milhões de euros e um valor acrescentado bruto (VAB) de 9 mil milhões, esta Fileira envolve cerca de 90 mil empresas e emprega quase 300 mil trabalhadores.

No que respeita ao comércio internacional, as exportações em saúde subiram 5,4% no primeiro trimestre de 2021, em comparação com o período homólogo, para 443 milhões de euros, com destaque para as preparações farmacêuticas, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE). No período de janeiro a março, as exportações em saúde atingiram um valor absoluto de 443 milhões de euros. Registou-se um aumento nas exportações de preparações farmacêuticas, que aumentaram 3% para 297 milhões de euros no período homólogo em 2020. Por outro lado, as vendas para o exterior de instrumentos e material médico-cirúrgico registaram um aumento de 8,9%, no primeiro trimestre, com 92 milhões de euros. No total, as exportações portuguesas evoluíram 6,2%, entre janeiro e março deste ano, com um volume de vendas ao exterior superior a 907.000 milhões de euros.

Mercados altamente competitivos como a Alemanha, Reino Unido, Estados Unidos, Espanha, França e Irlanda são os principais clientes dos produtos de saúde portugueses.

A indústria farmacêutica representa a maior fatia do volume de negócios da Fileira da Saúde, sendo altamente competitiva. Integrada no sistema europeu do medicamento e reconhecida pela EMA - Agência Europeia de Medicamentos e pelo FDA - *Food and Drug Administration*, encontra-se no 31º lugar no *ranking* global das empresas exportadoras a nível mundial e exporta para cerca de 150 mercados.

Este setor assume-se como uma excelente porta de entrada na Europa para operadores estrangeiros, tendo uma elevada capacidade competitiva, em termos de qualidade, produtividade, qualificação dos recursos humanos e I&D. Utiliza também tecnologia inovadora para a generalidade das formas farmacêuticas, tem flexibilidade, uma capacidade de adaptação única para as diferentes necessidades dos parceiros mundiais e cumpre as boas práticas de fabrico de medicamento exigidas mundialmente.

Na área da Biotecnologia, Portugal começa a ser o local ideal para o estabelecimento de parcerias, ambicionando ser um ponto de referência para o desenvolvimento inicial de novos produtos de elevado valor acrescentado como medicamentos, novas moléculas e dispositivos médicos.

No setor dos Dispositivos Médicos e Equipamentos Médicos-Hospitalares são reconhecidas as vantagens competitivas ao nível da elevada capacidade, em termos de qualidade, produtividade, qualificação dos recursos humanos e I&D. A vasta e diversificada oferta de produtos e serviços resulta do *know-how* e das tecnologias disponíveis em diversas áreas: polímeros, bio e nano-materiais, metais e ligas, fibras e têxteis, vidro e eletrónica, mas também nas áreas do diagnóstico, apoio à decisão e intervenção clínica e terapêutica e tecnologias de informação.

Na oferta dos Cuidados de Saúde, assiste-se a uma fase de expansão de hospitais e clínicas, públicos e privados, incluindo hospitais universitários com forte tradição de investigação e inovação.



aicep Portugal Global

O Turismo Médico apresenta-se como um vetor potencial de competitividade, sendo uma das principais apostas da Fileira. Portugal disponibiliza serviços de alta qualidade na área dos cuidados de saúde e uma localização atrativa para estadias de longa duração na área da reabilitação e recuperação. O *Health Cluster Portugal* (HCP) e um conjunto de hospitais privados criaram a plataforma “*Medical Tourism in Portugal*” para promover o Turismo Médico português.

Numa perspetiva de captação de clientes estrangeiros, o HCP desenvolveu ainda uma outra plataforma, o *Portugal Health Passport* em estreita articulação com o Turismo de Portugal. Os turistas que visitem Portugal têm acesso a um conjunto de serviços de saúde garantindo-lhes a possibilidade de realização do teste de despiste da COVID-19 e o acesso, a preços previamente fixados, a cuidados de saúde urgentes de elevada qualidade ou a *check-ups* de cinco tipologias diferentes.

Em suma, a Fileira da Saúde afirma-se pela qualidade, talento, segurança, modernidade, inovação e competitividade: fatores-chave no momento de investir em Portugal. A contratação de serviços de I&D, a realização de testes clínicos, a produção farmacêutica e a instalação de Centros de Serviços Partilhados são áreas de oportunidade para o investimento em Portugal.

Portugal tem também potencial para ser um *hub* tecnológico para as empresas do *e-health*, disponibilizando tecnologia avançada, quadros altamente qualificados e um crescente investimento em inovação, que têm gerado efeitos positivos em diversas áreas da sociedade.



aicep Portugal Global

Anexo A

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (*) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, estar ciente de que:

A. Obrigações da AICEP:

1. A AICEP procederá ao tratamento de dados pessoais para efeitos exclusivos de execução do contrato a celebrar e do cumprimento de obrigações legais;
2. A AICEP, enquanto entidade responsável pelo tratamento, dispõe de um Encarregado da Proteção de Dados, contactável através do endereço de correio eletrónico dpo@portugalglobal.pt, ou através de outro meio que venha a ser por ela indicado no seu *website* (www.portugalglobal.pt);
3. O titular de dados pessoais pode exercer os seus direitos perante a AICEP (na medida em que esta efetue o tratamento dos seus dados), tais como o direito de informação / acesso, de retificação ou apagamento dos dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito a ser remetido através do formulário eletrónico existente para esse efeito no *website* da AICEP (página Política de privacidade), gozando ainda do direito de apresentar reclamação junto da autoridade de controlo;
4. A AICEP pode transmitir os dados pessoais a outras entidades, tidas como necessárias à prossecução das atividades da AICEP ou ao cumprimento de obrigações contratuais ou legais, desde que estas cumpram os requisitos legalmente aplicáveis, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais;
5. Os dados pessoais serão conservados até ao termo da relação contratual ou até ao cabal cumprimento das obrigações inerentes ao contrato a celebrar, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior;
6. Para efeitos de gestão do contrato a celebrar podem ser realizadas operações automatizadas, nomeadamente definição de perfis, garantindo-se, contudo que as mesmas são efetuadas com os limites impostos pela legislação aplicável.

B. Obrigações do Adjudicatário / Prestador de serviço:

Para efeitos de execução do presente contrato de prestação de serviços/fornecimento, declara o Adjudicatário/Prestador de serviço, que se compromete a:



aicep Portugal Global

- i) Tratar todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos pela AICEP unicamente para efeitos de gestão desta prestação de serviços/fornecimento, não podendo utilizá-los para outras finalidades nem ceder, a qualquer título, junto de terceiros;
- ii) Conservar os dados pessoais até ao termo da relação contratual ou até ao cabal cumprimento das obrigações inerentes ao contrato a celebrar, exceto os dados que, por imposição legal, devam ser conservados por período superior;
- iii) Tratar todos os dados pessoais que lhe sejam fornecidos pela AICEP em respeito pelos princípios e obrigações impostas pela legislação nacional e comunitária referente ao tratamento de dados pessoais.

Assinatura

Data

(*) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.